PARACURU

GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paracuru em 09 de julho de 2015, na forma da Lei 1.422/2013 de 10 de junho de 2013 e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)
Início da Publicação 16/05/2018
Termino da Publicação 31/05/2018

J. Cleiton Viana
Procurador do Município

LEI Nº 1.825, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DENOMINA OFICIALMENTE O LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o logradouro público de **Rua Luzia da Silva Costa "Nêne Ferreira"**, a rua que inicia na CE 341 (em frente à Escola Municipal Eliza Magalhães), tem aproximadamente 400 (quatrocentos) m, na Localidade do Sítio Inglês, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito de Paracuru

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 Paracuru – Ceará
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

Avenida Ant. Sales - Bairro Norte

CE - 345

canteiro

Rua Maria da Silva Costa (Mãe Ferreira)

Escola Municipal
Eliza Magalhães.